

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ELEITORAL PARA REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS NO CME

O Conselho Municipal de Educação (CME), em conformidade com o **Art. 14 da Lei nº 17.325/2007**, torna público o presente Edital que estabelece normas e procedimentos para eleição do representante das Instituições Comunitárias (Parceiras/Conveniadas) para a composição deste colegiado.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a realização do processo eleitoral para escolha de representantes das Instituições Comunitárias (Parceiras/Conveniadas) para compor o Conselho Municipal de Educação do Recife – CME, nas funções de Conselheiro Titular e Suplente.

2. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO

O processo eleitoral ocorrerá durante reunião extraordinária da categoria, a ser realizada em:

- Data: 20 de maio de 2026 (Quarta-feira)
- Horário: 13h30min
- Local: EFER (Escola de Formação e Especialização do Recife)

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. Poderão se candidatar às vagas de Conselheiro Titular e Suplente os interessados que atenderem ao seguinte requisito:

- I. Ser mantenedor de uma unidade comunitária (Parceira/Conveniada) em pleno funcionamento;

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral do CME com o acompanhamento e fiscalização da Gerência Geral de Programas da Rede (GGPR).

4.2. O processo obedecerá às seguintes etapas:

- I. Convocação
- II. Apresentação Institucional
- III. Registro de Candidatura

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Educação
Conselho Municipal de Educação do Recife - CME

- IV. Divulgação da Relação Preliminar de inscrições deferidas e indeferidas.
- V. Interposição de eventuais recursos contra o indeferimento da inscrição.
- VI. Divulgação da Relação Definitiva de inscrições deferidas e indeferidas.
- VII. Defesa de Candidatura
- VIII. Votação

OBSERVAÇÕES:

- I. Apenas o mantenedor terá direito a votar, não sendo permitido o voto de terceiros que o representem;
- II. Cada mantenedor só poderá votar 1 (uma) vez, independentemente da quantidade de unidades que represente;
- III. Será exigida a apresentação de documento oficial com foto no ato da votação.

5. DA APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A apuração dos votos será realizada imediatamente após o encerramento da votação.

5.2. Será considerado eleito como Conselheiro Titular o candidato com maior número de votos válidos, e como suplente o segundo colocado.

5.3. Critérios de Desempate:

Em caso de empate, terá preferência o candidato/a que, na seguinte ordem:

- I. Possuir o maior tempo de formalização da parceria;
- II. For a pessoa candidata mais velha (no caso de ainda persistir o empate).

6. DO MANDATO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. O mandato dos conselheiros eleitos será de 04 (quatro) anos.

6.2. Os conselheiros eleitos deverão exercer suas funções com observância aos princípios da administração pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Educação
Conselho Municipal de Educação do Recife - CME

6.3. Constitui responsabilidade dos conselheiros:

- I. Representar legitimamente o segmento ao qual pertencem;
- II. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do CME;
- III. Contribuir para a formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais;
- IV. Manter diálogo contínuo com suas bases representativas, garantindo escuta e devolutiva das pautas discutidas;
- V. Zelar pelo caráter público, democrático e participativo das decisões do colegiado.

7. DO REGISTRO E DA PUBLICIDADE

7.1. Todo o processo eleitoral deverá ser registrado em ata própria.

7.2. O resultado será proclamado imediatamente após a apuração e divulgado no portal do CME.

8. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
10/04/2026	Apresentação da estrutura do CME, suas atribuições e a importância da participação da sociedade civil nas políticas públicas educacionais
06/05 a 08/05/2026	Prazo para a inscrição da candidatura
11/05/2026	Divulgação da Relação Preliminar de inscrições deferidas e indeferidas.
12/05 e 13/05/2026	Prazo para interposição de eventuais recursos contra o indeferimento da inscrição.
15/05/2026	Divulgação da Relação Definitiva de inscrições deferidas e indeferidas.
20/05/2026	Realização da eleição
20/05/2026	Apuração e divulgação do resultado

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Educação
Conselho Municipal de Educação do Recife - CME

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Compete à GGPR a articulação com as entidades representativas;
- 9.2. A função de Conselheiros possui caráter honorífico;
- 9.3. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral.

Recife, 05 de maio de 2026.

Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Educação - CME

1. Ana Paula de Oliveira Tavares
2. Ozanira Maria Pereira Gomes da Silva
3. Pedro Henrique Wanderley Silva
4. Rosângela Maria da Conceição Santos
5. Socorro Barros de Aquino

Ozanira Maria Pereira Gomes da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação do Recife
Mat. 88797-0